

Brasília, 6 de Janeiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que trata sobre a alteração do Decreto nº 2.233, de 23 de maio de 1997, que dispõe sobre os setores das atividades econômicas considerados de alto interesse nacional e, por isso, excluídos das restrições previstas no art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

2. Segundo o art. 39 da Lei nº 4.131/62, as empresas brasileiras de capital estrangeiro somente poderão obter financiamentos de entidades oficiais de crédito público da União e dos Estados para novas inversões em ativos fixos quando tais inversões estiverem aplicadas em setores de atividades e regiões econômicas consideradas de alto interesse nacional, a serem definidas pelo Poder Executivo.

3. O Decreto nº 2.233/97 considera como sendo de alto interesse nacional, para os fins do art. 39 da Lei nº 4.131/62, as atividades econômicas desenvolvidas em todo o território brasileiro e que sejam atinentes aos setores que enumera, a saber: I - serviços públicos de infra-estrutura dos seguintes segmentos: a) exploração de fontes energéticas, geração, transmissão e distribuição de energia de qualquer natureza; b) telefonia de qualquer natureza; c) portos e sistemas de transportes, inclusive de carga e passageiros; d) saneamento ambiental; II - complexos industriais dos seguintes segmentos: a) químico-petroquímico, compreendendo as indústrias químicas de base, petroquímica, química fina e fertilizantes; b) minero-metalúrgico; c) automotivo, compreendendo as indústrias automobilística e de auto-peças; d) agroindustrial e florestal, compreendendo desde os fornecedores de insumos até os processadores e distribuidores de produtos agropecuários, de alimentos, de bebidas e de painéis de madeira, papel e celulose; e) de bens de capital, compreendendo as indústrias fornecedoras de equipamentos e componentes; f) eletrônico, compreendendo as indústrias de componentes eletrônicos, de equipamentos de telecomunicações e de automação, bem como a fabricação e a distribuição de eletrônicos de consumo e de informática; III - complexo do turismo; e IV - arrendamento mercantil de bens de capital.

4. Entende-se que novos setores de atividades econômicas passaram a ser igualmente prioritários, à luz do que hoje deve ser considerado de alto interesse nacional, e, portanto, devem ser excluídos das restrições creditícias impostas pelo art. 39 da Lei nº 4.131/62. Para tanto, será necessário incluí-los no rol de setores previstos no Decreto nº 2.233/97, conforme justificativas a seguir apresentadas.

I – Complexo industrial e de serviços de saúde

5. A relação entre saúde e desenvolvimento é dupla. No nível individual, quanto melhor a saúde de uma pessoa, mais capaz ela deverá ser de trabalhar, obter seu sustento e realizar atividades cotidianas diversas em sua vida – isto é, produzir e gerar renda. Por outro lado, as condições de saúde

de uma determinada pessoa também são influenciadas pelo nível socioeconômico do ambiente em que está inserida, na medida em que melhores condições de renda e educação favorecem a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e permitem o acesso a serviços de saúde e saneamento de maior qualidade.

6. Além de seu aspecto social, a saúde configura-se também como uma relevante atividade econômica, respondendo, em média, por 10% do PIB global, conforme dados do Banco Mundial. No Brasil, o consumo final de bens e serviços de saúde representa 8% do PIB, abaixo da média, totalizando R\$ 423 bilhões em 2013 (IBGE, Conta Satélite da Saúde, 2015).

7. A consideração integrada das atividades industriais e de serviços voltadas a saúde humana está razoavelmente bem estabelecido na literatura, no chamado Complexo da Saúde. Compõem as indústrias de saúde, principalmente, a indústria farmacêutica e as indústrias de equipamentos e materiais médicos, hospitalares, odontológicos e de diagnóstico. Já na face de serviços destacam-se hospitais, clínicas, ambulatórios e serviços de diagnóstico, dentre outros. É o que se pode denominar como Complexo Industrial e de Serviços de Saúde.

8. Atualmente, alguns setores do Complexo Industrial e de Serviços de Saúde são considerados de alto interesse nacional por integrarem cadeias produtivas, na ótica das bases técnicas, inseridas em outros contextos. É o caso da indústria farmacêutica, que integra a cadeia de química fina e os equipamentos médicos, que pertencem à indústria de bens de capital.

9. Três pilares indicam a necessidade de se atrair e alavancar financiamento para o Complexo Industrial e de Serviços de Saúde como um todo: a necessidade de ampliação do acesso à saúde de qualidade, os custos crescentes em saúde, e a questão de geração e difusão tecnológica no País.

10. Conforme dados do Banco Mundial, os países de alta renda desembolsaram por habitante em 2014 US\$ 5.193, quase dez vezes mais do que os países de renda média (US\$ 577), em paridade de poder de compra. O Brasil, considerado um país de renda média-alta pelo Banco Mundial, desembolsou em saúde por habitante US\$ 1.318, significativamente inferior aos países de alta renda no mesmo ano. Assim, tendo em vista a busca por excelência na qualidade do atendimento a população, faz-se necessário atrair mais recursos para a saúde. Nota-se, ainda, que o Brasil tem apresentado crescimento médio do gasto com saúde semelhante ao de países desenvolvidos (13% ao ano), abaixo da média mundial e das necessidades de um país em desenvolvimento.

11. Além de apresentar gastos inferiores em média, o país apresenta ainda forte desigualdade na composição do gasto com saúde: 46% tem como origem o setor público, responsável por atender a 75% da população (população integralmente dependente do SUS). Por exemplo, o País apresenta déficit de leitos em hospitais, o que requer elevados investimentos em infraestrutura. A atração de capitais externos para o financiamento de Parcerias Público-Privadas pode ser uma alternativa para viabilizar a expansão da infraestrutura pública de saúde, principalmente para atenuar o déficit de leitos hospitalares no país: enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda mínimo de 3 leitos por cada mil habitantes, o Brasil possui apenas com 2,4 leitos por mil habitantes. No Brasil, há uma recomendação do Ministério da Saúde que propunha um mínimo de 2,5 leitos por cada mil habitantes. É digno de nota que esse patamar não foi atingido mais de uma década depois. Recentemente, houve alteração legal que retirou a vedação da participação de capital estrangeiro, direta ou indireta, inclusive controle, na assistência à saúde, abrindo uma nova possibilidade de financiar a expansão desses serviços no país.

12. O desafio do financiamento à expansão da saúde é ainda mais premente tendo em vista que as necessidades da população brasileira se ampliam no horizonte previsível, considerando seu acelerado processo de envelhecimento. Populações mais idosas geralmente recorrem mais ao sistema de saúde, pressionando seus custos. Os países desenvolvidos, que já apresentam um perfil

populacional considerado maduro, têm destinado parcelas cada vez maiores de suas rendas à área de saúde. Segundo as Nações Unidas, a população idosa no Brasil deve ultrapassar a de crianças ainda na década de 2030, enquanto globalmente esse cruzamento está projetado para ocorrer uma década depois, revelando o acelerado processo de envelhecimento da população brasileira.

13. Além do seu claro valor social, a saúde é também uma atividade dinâmica do ponto de vista econômico. Após a área de defesa, que engloba telecomunicações, a saúde é o setor que mais recebe investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) no mundo. Suas indústrias são tipicamente caracterizadas como intensivas em ciência, tecnologia e inovação – gerando e difundindo o progresso técnico na economia. Por sua vez, os serviços de saúde são os vetores pelos quais as novas tecnologias se difundem, atuando em sinergia com a base industrial.

14. Segundo dados do IBGE, a indústria farmacêutica brasileira tem apresentado notável evolução em seus investimentos em atividades de P&D, descolando-se da média da indústria de transformação brasileira. Entretanto, esse patamar ainda encontra-se distante dos investimentos realizados pelas empresas líderes globais do setor, que apresentam investimentos em P&D superiores a 10% da Receita.

15. Diante do exposto, propõe-se a alteração do Decreto nº 2.233/97 às instâncias pertinentes, de modo a enquadrar o “Complexo Industrial e de Serviços da Saúde” como um dos setores de atividades econômicas de alto interesse nacional para efeitos do art. 39 da Lei nº 4.131, de 1962. Para tanto, será incluída a alínea “h” no inciso II do art. 1º do Decreto, com a seguinte redação: “*h) da saúde, compreendendo a fabricação de insumos e produtos farmacêuticos, vacinas e kits de diagnóstico, de base química ou biotecnológica, bem como a fabricação de equipamentos e materiais médicos, odontológicos e hospitalares, e serviços de saúde e ensaios clínicos e não clínicos*”.

II – Complexo têxtil

16. O complexo têxtil congrega a cadeia produtiva responsável por significativa parcela do emprego e do PIB industriais.

17. Não obstante, a produtividade e a competitividade da indústria brasileira de têxteis e vestuário carecem de estímulos, o que pode ser obtido por meio de investimentos de grupos situados na fronteira tecnológica da atividade.

18. Nesse sentido, propõe-se a inclusão do setor dentre aqueles considerados de alto interesse nacional, acrescentando-se, para esse fim, a alínea “i” ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.233/97.

III – Infraestrutura dos complexos audiovisual e gráfico

19. Entre 2007 e 2013, o setor audiovisual brasileiro cresceu 66%, o que equivale a uma expansão contínua de 8,8% ao ano no período (Ancine, 2016). A contribuição do audiovisual no valor adicionado pelo setor de serviços e no valor adicionado total da economia é significativa e ascendente. Em 2014, as atividades econômicas do setor audiovisual foram diretamente responsáveis por uma geração de renda de R\$ 24,5 bilhões na economia brasileira e, pela primeira vez, o segmento de TV fechada foi responsável por mais de 50% do valor adicionado pelo audiovisual. Em 2013 o valor adicionado pelo audiovisual representou 0,54% do PIB.

20. No segmento de produção audiovisual, a criação do Fundo Setorial Audiovisual com orçamento anual se aproximando de R\$ 1 bilhão e a aprovação da Lei nº 12.485/11 que não apenas promoveu a regulamentação da entrada das empresas telefônicas no ramo de TV paga (ou serviço de acesso condicionado, nos termos da lei) como também estabeleceu quotas de canais brasileiros e de conteúdo nacional mínimo na programação tem provocado uma grande revolução no setor, que apenas começa a demonstrar seus resultados.

21. Nesse cenário, o Brasil passa uma verdadeira revolução com acelerada ampliação da quantidade de horas produzidas, proliferação de canais e programadoras nacionais e, especialmente, de crescimento e fortalecimento de produtoras nacionais independentes, que num futuro próximo estarão competindo de igual para igual com os grandes estúdios internacionais. De fato, no segmento cinematográfico, o já observado aumento do *market share* do filme nacional tem forjado o surgimento de grandes distribuidoras nacionais que vêm sendo capazes de promover equações rentáveis para o filme nacional, o que antes não era possível.

22. No segmento de produção independente para TV, as principais produtoras têm ampliado fortemente seu faturamento junto aos principais canais internacionais, demonstrando a qualidade da produção audiovisual brasileira. Nesse movimento, importa destacar que boa parte desta produção tem sido não apenas desenvolvida nos núcleos criativos das produtoras nacionais, mas especialmente gerando direitos proprietários que vêm contribuindo para criação de catálogos que garantirão a geração sustentada de receitas de propriedade intelectual nacional, com potencial de exportação. Neste contexto, destaca-se o segmento de animação, com sua capacidade de geração de renda e emprego qualificado.

23. Os desafios para o crescimento equilibrado do setor audiovisual são grandes, e o investimento em infraestrutura é fundamental para permitir que a produção de conteúdo ganhe escala e produtividade na medida exigida pela evolução do mercado brasileiro.

24. Por sua vez, de acordo com a pesquisa anual da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e do Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL), o mercado editorial brasileiro foi estimado em R\$ 5,4 bilhões em 2014, o que o faz figurar entre os dez maiores do mundo (Wischenbart et al., 2015). Outra forma de constatar a importância do mercado brasileiro é a dimensão do segmento de livros didáticos e a sua dinâmica, marcada pelas compras governamentais (Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE) respondem por cerca de 25% das receitas do setor) que atraem editoras de mercados já maduros e permitem o crescimento de grandes editoras nacionais, como FTD, Saraiva e Abril Educação. Essas três empresas figuraram na lista das maiores editoras do mundo em 2014.

25. Apesar disso, o mercado brasileiro de livros encontra-se recentemente estagnado. Enquanto o PIB brasileiro cresceu quase 45% entre 2004 e 2013, a indústria brasileira do livro cresceu pouco mais de 7%. Entre 2014 e 2013, a venda de exemplares caiu de 476 mil para 436 mil unidades. Esse baixo crescimento na última década ainda ficou concentrado nas compras públicas de livros didáticos e paradidáticos para escolas e bibliotecas, o que estimulou a concorrência entre os players e reduziu o preço dos livros vendidos.

26. Assim, a caracterização do Brasil como o 10º maior mercado editorial pode mascarar certas dificuldades enfrentadas pelo mercado editorial brasileiro, que é pressionado a atingir níveis crescentes de produtividade.

27. Na cadeia produtiva do livro se destaca o próprio elo editorial, o gráfico, o de distribuição e o de comercialização. Na cadeia tradicional o trabalho dos autores segue para uma editora, que pode selecioná-lo e aperfeiçoá-lo. Depois de realizada a edição, o trabalho segue para a gráfica, onde é impresso na forma de livro. De lá, parte diretamente ou indiretamente (por meio de distribuidores) para as livrarias, onde será vendido aos consumidores finais. Uma abordagem mais ampla dessa cadeia produtiva inclui ainda atividades importantes como a fabricação de papel e a produção de máquinas gráficas.

28. Diante da dinâmica do mercado editorial brasileiro, seja nos programas de governo ou no mercado privado, e da importância de custos de papel e impressão na composição do preço final do livro, o elo gráfico pode apresentar contribuição relevante para superação do desafio de produtividade imposto ao setor.

29. Diante do exposto, considera-se que a atração de novos *players* para as atividades de fabricação de máquinas e equipamentos para os setores audiovisual e indústria gráfica aumentaria a oferta de equipamentos na fronteira tecnológica às empresas nacionais e resultaria em maior produtividade e competitividade dos serviços audiovisual e editorial no Brasil.

30. Embora o apoio à fabricação de máquinas, equipamentos e componentes que atendam os setores audiovisual e editorial, incluindo fabricação de equipamentos para impressão, projetores, equipamentos de iluminação, sonorização, entre outros, já se encontre genericamente previsto no Decreto nº 2.233/97, por integrar o complexo industrial de bens de capital referido na alínea “e” do inciso II do Decreto, entende-se que o apoio das entidades oficiais de crédito deve abranger igualmente as atividades de estúdios audiovisuais, de parques gráficos e outras atividades de infraestrutura para atender ao complexo industrial da cultura.

31. Por essas razões, propõe-se a inclusão da alínea “j” no inciso II do art. 1º do Decreto contemplando especificamente as atividades acima mencionadas, com a seguinte redação: “j) *infraestrutura dos complexos audiovisual e gráfico*”.

IV – Serviços de educação

32. Investimentos em educação apresentam externalidades positivas para a sociedade como um todo, contribuindo para o aumento da competitividade da economia, para o crescimento econômico, e também contribuindo positivamente para a melhora de indicadores sociais, como aumento da expectativa de vida, por exemplo.

33. Considerando o contexto da inclusão do setor na relação dos setores de alto interesse nacional, do Decreto nº 2.233/1997, destaca-se a necessidade de alavancar investimentos em educação a fim de promover o aumento da capacidade de qualificação de mão de obra da indústria nacional para fomentar o aumento da produtividade e a agregação de valor pelas vias da inovação e incorporação de novas tecnologias. Ressaltam-se as seguintes oportunidades de apoio financeiro com esses objetivos: (i) desenvolvimento de sistemas de ensino inovadores com base nas experiências de sucesso em todo o mundo para expandir o acesso ao conhecimento; (ii) desenvolvimento e implantação de soluções de ensino à distância a fim de suportar a expansão do ensino superior e do ensino técnico profissionalizante e ampliação da efetividade do aprendizado no ensino médio; (iii) implantação de centros de tecnologia de instituições de ensino superior e de ensino profissionalizante que permitam a capacitação de mão-de-obra especializada e a criação de ambiente propício a inovações tecnológicas.

34. Para tanto, o setor de serviços de educação passará a constar do Decreto nº 2.233/97, a partir da inclusão, no art. 1º, do inciso V, com a seguinte redação: “V - *serviços de educação*”.

VIII – Setores de atividades redimensionados

35. Ao ensejo, também é oportuno que se promova uma revisão geral da redação do Decreto nº 2.233/97, no que respeita à descrição de certos setores de atividades econômicas que especifica.

36. Referidos setores sofreram alterações substanciais, ao longo dos últimos anos, agregando novas atividades que com eles se relacionam de forma intrínseca ou indissociável, inclusive sob o prisma da convergência tecnológica, no âmbito dos complexos ou cadeias produtivas que integram.

37. Ao mesmo tempo, o surgimento de novas formas e regimes jurídicos de exploração de certas atividades econômicas elencadas no decreto demanda igualmente adaptações de seu texto para melhor esclarecimento de alcance.

38. Além disso, a própria terminologia adotada no decreto ao identificar certos setores econômicos discrepa daquela que atualmente prevalece entre os entes públicos e privados que neles

operam.

a) Serviços públicos de infraestrutura

39. Inicialmente, propõe-se a alteração do inciso I do art. 1º do Decreto para excluir, no setor de infraestrutura, a referência a “serviços públicos”, uma vez que nem todas as atividades econômicas ali elencadas como serviços públicos deverão ser desempenhadas atualmente sob esse regime jurídico. Citem-se, por exemplo, a geração de energia no regime de produção independente ou de uso de bem público e a exploração de portos, inclusive privados.

40. Deste modo, o inciso I passará a aludir genericamente ao “setor de infraestrutura”.

b) Exploração de fontes energéticas, geração, transmissão e distribuição de energia

41. O tema eficiência energética é tratado por diversos países como prioridade por várias razões. As principais estão associadas à necessidade de reduzir: (i) dependência de recursos energéticos escassos, em muitas vezes, importados; (ii) investimentos na expansão da oferta energética; (iii) emissões e impactos ao meio ambiente de forma geral; e (iv) ineficiência no consumo ou em processos produtivos.

42. Como a demanda energética é de natureza mais difusa, pois envolve uma multiplicidade de agentes e usos energéticos, é mais complexo administrar políticas públicas nessa vertente.

43. Contudo, as evidências, apontadas por estudos e diagnósticos setoriais, comprovam que atualmente investimentos em eficiência energética são mais econômicos e efetivos que os investimentos na expansão da oferta energética. Ou seja, o custo por MWh economizado em diversos casos é inferior ao custo da geração de energia, mais a transmissão e a distribuição, em MWh, incluindo nele as perdas técnicas ao longo das redes. Consequentemente, eficiência energética possui alta prioridade.

44. Investimentos em eficiência energética deslocam a necessidade de expansão da infraestrutura energética. Como infraestrutura em geral, sobretudo a geração e a transmissão de energia elétrica, é prioridade para o país, é natural que eficiência energética também o seja, pois em diversos casos é mais econômico do que o investimento na expansão da oferta energética.

45. Por fim, investimentos em eficiência energética estão, em geral, associados à difusão de aplicações tecnológicas mais modernas. Essas tecnologias mais modernas permitem não só economizar energia, mas também elevar a produtividade de sistemas produtivos, produzindo efeitos sobre a competitividade industrial brasileira.

46. Trata-se, portanto, de um setor de atividade “atinentes” à “exploração de fontes energéticas, geração, transmissão e distribuição de energia”, estando abrangido no alcance da alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.233/97.

47. Sem embargo, à vista de sua importância para a infraestrutura do País, propõe-se que seja dado destaque ao segmento em tela, passando a ser elencado à parte no rol dos setores de atividades de alto interesse nacional, acrescentando-se, para tal fim, o inciso VI ao art. 1º do Decreto nº 2.233/97, em textual: “VI - serviços de eficiência energética”.

c) Telefonia

48. Ainda no que respeita ao setor de infraestrutura, entende-se que a referência ao segmento de “telefonia” constante da alínea “b” do inciso I do Decreto nº 2.233/97 deve ser alterada para “telecomunicações”, de modo a refletir mais adequadamente sua configuração atual.

49. De fato, o Decreto nº 2.233/97 foi editado em uma época em que o serviço básico prestado

pelas operadoras de telecomunicações era apenas a telefonia fixa. A partir de meados dos anos 2000, um processo de convergência tecnológica se aprofundou, sob a égide da sigla “TIC” (Tecnologias de Informação e Comunicação). Os serviços das operadoras de telecomunicações se diversificaram para prover, dentre outros serviços, mensagens de texto, conectividade (banda larga) e TV por assinatura.

50. Dessa forma, como se trata de um setor em transformação, de rápida substituição e criação de novos serviços, para evitar o risco de obsolescência precoce da alteração proposta no Decreto, propõe-se um texto abrangente, que contemple qualquer forma de serviço de infraestrutura de telecomunicações.

d) Portos e sistemas de transportes

51. Razões semelhantes recomendam, ainda, que o setor de “*portos e sistemas de transportes*”, referido na alínea “c” do inciso I do art. 1º do Decreto passe a contemplar expressamente os respectivos sistemas de logística e de distribuição de bens.

52. Com efeito, toda a infraestrutura e ativos necessários à movimentação de cargas e passageiros, entre origem e destino, são componentes de um sistema de transporte, de modo que a referência expressa aos sistemas de logística e de distribuição de bens deixa inequívoco que o apoio das entidades oficiais de crédito pode abranger o financiamento a projetos de implantação de terminais de distribuição, centros coletores, dentre outros investimentos de empresas de distribuição e logística integrada.

e) Saneamento ambiental

53. Por sua vez, considera-se pertinente alterar o Decreto a fim de esclarecer que o setor de “saneamento ambiental”, para os fins do art. 39 da Lei nº 4.131/62 deve compreender o “saneamento básico” e a “gestão de resíduos sólidos”.

54. Segundo a definição do Ministério das Cidades, o saneamento ambiental é, de certa forma, uma ampliação do conceito de saneamento básico, com fito de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental e tendo por finalidade promover e melhorar as condições de vida urbana e rural. Vejamos:

“A problemática ambiental, que começa a se ampliar na década de 1970 e passa a ser foco de atenção e debate de instituições governamentais e da sociedade civil, não só por causa do impacto no ambiente, mas também na saúde humana, faz que o campo do saneamento passe a incorporar, além das questões de ordem sanitária, as de ordem ambiental.

Certamente por isso surge o conceito de saneamento ambiental, que busca contemplar o saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais), bem como os aspectos relacionados à poluição do ar, poluição sonora, entre outros.”

(Política e Plano Municipal de Saneamento Ambiental – Experiências e Recomendações. 2ª Ed. 2011. p. 34)

55. Nesse sentido, entende-se que a gestão dos resíduos sólidos de uma forma geral fomenta a adoção de padrões sustentáveis de produção, através de sistemas de minimização, reciclagem, reutilização, tratamento e disposição final adequada para os resíduos.

56. A Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, trouxe o conceito de gestão integrada de resíduos sólidos, definindo como um “*conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável*”.

57. Em respeito aos ditames constitucionais de preservação do meio ambiente (art. 225) e demais preceitos elencados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras medidas que visam proteger o meio ambiente, os esforços dos empreendedores de qualquer setor enquadrável nas atividades da Política Nacional de Resíduos Sólidos devem ser considerados como coexecução de uma política pública ambiental, e, portanto, capazes de serem compreendidos como integrantes de um conceito mais abrangente denominado “*saneamento ambiental*”.

58. Assim sendo, no conceito de setor de saneamento ambiental proposto estão enquadradas as atividades de gestão de resíduos sólidos de um modo geral, abrangendo resíduos outros (ex: industriais, de saúde, da construção civil), além daqueles enquadrados no conceito de saneamento básico da Lei nº 11.445/2007.

f) Complexo químico-petroquímico

59. O Brasil possui vantagens comparativas relevantes, qual seja a disponibilidade e competitividade das matérias-primas renováveis, com destaque aos resíduos do setor agroindustrial.

60. A atividade de conversão de insumos agrícolas em produtos químicos de alto valor agregado tem potencial de impacto econômico para o país, incluindo a atração de empresas de controle externo para execução de projetos, em território nacional, que visam a exportação.

61. Além disso, a substituição de produtos petroquímicos (rota fóssil) por bioprodutos tem alto potencial de impactos socioambientais positivos, notadamente aqueles relacionados a baixa emissão de gases de efeito estufa no ciclo de vida dos produtos.

62. Assim, propõe-se que o setor de química a partir de fontes renováveis passe a constar expressamente, como atividade integrante do complexo químico-petroquímico, alterando-se, para tanto, a alínea “a” do inciso II do art 1º do Decreto, que passará a ter a seguinte redação: “*a) químico-petroquímico, compreendendo as indústrias químicas de base, petroquímica, química fina, fertilizantes e química a partir de fontes renováveis*”.

63. Ainda integrando o complexo químico-petroquímico, o segmento de petróleo e gás é responsável por mais de 10% da Formação de Bruta de Capital Fixo (FBCF) do país, e continuará sendo o setor que mais investirá em novos projetos nos próximos anos. Seus investimentos vultosos têm significativo efeito multiplicador, com reflexos não apenas na sua cadeia fornecedora, mas em diversos setores correlatos.

64. Adicionalmente, a esperada aprovação do Projeto de Lei nº 4.567/16, que substitui a obrigação pela opção da Petrobras de participação com no mínimo 30% dos campos a serem licitados no regime de partilha, deverá atrair investimentos de operadoras internacionais, na produção de petróleo do Pré-sal e na sua cadeia fornecedora no Brasil.

65. Sendo assim, para evidenciar a importância do segmento, que congrega atividades industriais e de serviços, e com vistas a incentivar o apoio aos projetos de exploração e produção de petróleo e gás de empresas de capital estrangeiro, propõe-se realizar adequações no Decreto nº 2.233/97 para que o setor seja destacado do complexo químico-petroquímico, passando a figurar separadamente no rol dos setores de atividade de alto interesse nacional.

66. Propõe-se, destarte, a inclusão da alínea “g”, no inciso II do artigo 1º do Decreto, com a seguinte redação: “*m) petróleo e gás natural, compreendendo a exploração e produção de hidrocarbonetos e toda a sua cadeia produtiva, inclusive indústria de bens de capital, demais indústrias, serviços de engenharia e demais serviços aplicáveis*”.

g) Complexo minero-metalúrgico

67. Também merece ser revista a adequação do termo “minero-metalúrgico”, utilizado para

descrever o segmento do complexo industrial referido na alínea “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.233/97.

68. Com efeito, a mineração compreende as atividades de extração de minerais metálicos e não metálicos, e a transformação mineral, todos os processos para obtenção dos metais e seus produtos, ou seja a metalurgia, bem como a fabricação de produtos de minerais não metálicos.

69. Entre os agentes de governo, o Ministério de Minas e Energia (MME) e o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) usam “Mineração e Transformação Mineral” para se referirem as atividades de mineração (indústria extrativa mineral, exclusive petróleo e gás), indústria de transformação – metalurgia (contempla os segmentos de siderurgia, ferro-gusa, ferroligas, não ferrosos e fundição) e indústria de transformação de não metálicos (contempla entre os principais, cimento, cerâmica vermelha, cerâmica de revestimento, vidro, cal, gesso, louças sanitárias e de mesa, fertilizantes, rochas ornamentais, gemas e joias).

70. Por sua vez, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional, apresenta, entre outros, a seção de Indústrias Extrativas (contempla as divisões de extração de carvão mineral, extração de petróleo e gás natural, extração de minerais metálicos, extração de minerais não-metálicos e atividades de apoio à extração de minerais) e a seção de Indústrias de Transformação (contempla as divisões, diretamente relacionadas, de fabricação de produtos de minerais não-metálicos, de metalurgia e de fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos).

71. As notas explicativas feitas pelo CNAE nas divisões que contemplam a transformação mineral apresentam o seguinte teor: (i) Fabricação de produtos de minerais não-metálicos (divisão CNAE 23): Esta divisão compreende a fabricação de produtos relacionados a substâncias minerais, como a fabricação de vidro e produtos de vidro, a fabricação de produtos cerâmicos ou de barro cozido, de cimento, de gesso e de materiais semelhantes. Esta divisão compreende também o aparelhamento e outros trabalhos em pedras e o beneficiamento de minerais não-metálicos quando estas atividades não estão associadas à extração. Esta divisão não compreende o beneficiamento de minerais não-metálicos quando esta atividade está associada à extração (divisão 08) e a fabricação de pedra artificial (p.ex. mármore sintético) (divisão 22); (ii) Metalurgia (divisão CNAE 24): compreende a conversão de minérios ferrosos e não-ferrosos em produtos metalúrgicos por meios térmicos, eletrometalúrgicos ou não (fornos, convertedores etc.), e outras técnicas metalúrgicas de processamento para obtenção de produtos intermediários do processamento de minérios metálicos, tais como gusa, aço líquido, alumina calcinada ou não, mates metalúrgicos de cobre e níquel, etc., a produção de metais em formas primárias ou semi-acabados (lingotes, placas, tarugos, biletas, palanquilhas etc.), a produção de laminados, relaminados, trefilados, retrefilados (chapas, bobinas, barras, perfis, trilhos, vergalhões, fio-máquina etc.) e a produção de canos e tubos. Esta divisão compreende também a produção de peças fundidas de metais ferrosos e não-ferrosos e a produção de barras forjadas de aço (laminados longos). Esta divisão não compreende a produção de peças forjadas de metais ferrosos e não-ferrosos (divisão 28).

72. Verifica-se, assim, o alinhamento entre a designação “Mineração e Transformação Mineral” e a CNAE. Ainda, segundo o SINDIEXTRA/MG, o agrupamento “Mineração e Transformação Mineral” compreende toda a Produção Mineral, a Metalurgia e a transformação de Não Metálicos. Os governos dos estados de Minas Gerais e Pará - maiores produtores minerais do País -, também utilizam a designação “Mineração e Transformação Mineral” em seus planos estaduais, com o mesmo significado para o setor mineral, englobando a produção mineral, a metalurgia e a transformação de não metálicos.

73. Quanto ao termo “*minerometalúrgico*”, observa-se o seu emprego em relação a metalurgia, materiais e mineração, abordando o mesmo escopo designado por “Mineração e Transformação Mineral”, por instituições como ABM, UFMG, e no âmbito do Prêmio de Excelência

da Indústria Minero-metalúrgica Brasileira, promovido pela Revista Minérios e Minerais e de bastante reconhecimento no mercado. O termo “minero-metalúrgico” também é empregado em referência ao setor de mineração (incluindo a transformação de minerais não-metálicos) e metalurgia, a exemplo do documento “PANORAMA DO COMÉRCIO EXTERIOR MÍNERO-METALÚRGICO DE MINAS GERAIS” publicado em 2013 pelo governo de Minas Gerais.

74. Dessa forma, propõe-se a alteração da redação da alínea “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.233/97, para que em lugar do setor “*minero-metalúrgico*” passe a constar o setor de “*mineração e transformação mineral*”.

75. A atualização proposta tem o objetivo de facilitar a comunicação para os entes públicos e privados quanto aos setores enumerados no Decreto nº 2.233/97, a partir da utilização da designação “Mineração e Transformação Mineral”, empregada pelos órgãos de governo, que dialoga com a CNAE, sob a qual são apuradas as principais estatísticas do setor mineral e para a qual há definição expressa nas publicações do MME e do DNPM.

h) Segmento agroindustrial e florestal

76. Atualmente, o mundo demonstra grande interesse pela substituição de combustíveis fósseis por outros de origem renovável.

77. De fato, observa-se um aumento na demanda e nos incentivos governamentais para a fabricação de produtos verdes, o que levou diversas empresas a investirem nesse segmento.

78. A inegável vocação florestal brasileira, tanto natural quanto oriunda de esforços em PD&I, transformou o país em um dos mais competitivos produtores de celulose do mundo, sobretudo de fibra curta. Da mesma forma, essa produtividade silvicultural tem potencial para colocar o país numa posição singular no que tange ao mercado de bioprodutos derivados de biorrefinarias.

79. No entanto, o setor de bioprodutos ainda é insipiente no Brasil, mas, dada a competitividade florestal do país, possui grande potencial de desenvolvimento e de atração de investimentos de players globais, que detêm a tecnologia para a transformação da biomassa em produtos de origem renovável.

80. Assim, considera-se que deve ser destacada a relevância de fomento ao setor, no âmbito do Decreto nº 2.233/97. Propõe-se, então, conferir maior destaque ao segmento de “*bioprodutos a partir de biomassa*”, na descrição do complexo agroindustrial e florestal contida na alínea “d” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.233/97, dando-lhe a seguinte redação: “*d) agroindustrial e florestal, compreendendo os seus fornecedores de insumos, bem como os produtores, processadores e distribuidores, dentre outros, de produtos agropecuários, de alimentos, de bebidas, de painéis de madeira, de papel e produtos de papel, de celulose e de bioprodutos a partir de biomassa*”.

i) Complexo eletrônico

81. Por fim, outro setor que sofreu expressiva evolução ao longo dos últimos anos compreende as atividades inseridas no denominado “complexo eletrônico”, referido na alínea “f” do inciso II do Decreto nº 2.233/97.

82. É cediço que o desenvolvimento do complexo eletrônico é estratégico para o País, razão pela qual consta dentre os setores de atividades de alto interesse nacional, enumerados no Decreto nº 2.233/97.

83. Ocorre que o Decreto em questão foi editado em um período no qual o setor de Tecnologia da Informação ainda dava seus primeiros passos, com empresas verticalmente integradas no desenvolvimento e comercialização de equipamentos eletrônicos (hardware), softwares embarcados nesses equipamentos e serviços de comercialização associados.

84. Desde então, ao longo das três últimas “eras” da Revolução da Informação – microcomputadores, internet e mobilidade – a indústria eletrônica se especializou e surgiram novos modelos de atuação, além de novos segmentos como o de software produto - com comercialização dissociada de um hardware – e diversos serviços especializados de TI - como datacenters, desenvolvimento de software sob encomenda, entre outros.

85. A partir de meados dos anos 2000, junto ao surgimento dos dispositivos móveis, um processo de convergência tecnológica se aprofunda, sob a égide da sigla “TIC” (Tecnologias de Informação e Comunicação). Empresas que comercializam o produto smartphone se tornam um exemplo emblemático: ao mesmo tempo em que vendem celulares, comercializam softwares produzidos em suas plataformas, oferecem serviços de armazenagem de dados, provêm conteúdo etc.

86. Os diversos segmentos do Complexo Eletrônico passam a apresentar fronteiras interpenetrantes, cada vez mais intensas, baseados em componentes comuns. A evolução da eletrônica, que incluiu a miniaturização e integração dos circuitos, tornou possível a realização de novas e mais complexas funções por um único componente. Houve um aumento na integração de software e hardware, assim como expansão de soluções de software, software embarcado e equipamentos eletrônicos. As automações, antes restritas às telecomunicações, hoje fazem parte dos mais diversos setores da economia, como financeiro, varejo, industrial, agroindustrial, dentre outros.

87. Do ponto de vista prospectivo, a quarta era da Revolução da Informação tem o conceito de Internet das Coisas (Internet-of-Things) como uma das grandes tendências. Carros, geladeiras, animais, redes elétricas, cidades inteligentes, dentre toda sorte de “coisas” estarão sendo sensoreadas (hardware), integradas a alguma rede de comunicações, com base em software de análise e predição de dados, entre outros serviços associados, como forma de prover propostas de valor para empresas e bem estar para cidadãos. Será cada vez mais complexo classificar se uma empresa atua no setor de hardware, software ou serviços de TI.

88. Verifica-se, assim, portanto, que o domínio sobre um determinado bem final do complexo eletrônico está e estará associado, mais que à sua fabricação, ao domínio e à competitividade nos diversos segmentos do ecossistema: hardware, software e serviços de TI. Nos países e regiões líderes - como EUA, Coréia, Japão, China e Europa - persistem as políticas de incentivo ao desenvolvimento a todos esses elos da cadeia, tais como o apoio a investimentos em *start-ups*, o uso de instrumentos de compras públicas e encomendas tecnológicas, doações, dentre outros.

89. Nesses ecossistemas, mais desenvolvidos, convivem empresas locais e internacionais, que cumprem o papel de “oxigenar” o sistema local com práticas e tecnologias globais, elevando o nível de competência percebida do país e ampliando o potencial exportador local (especialmente em casos intra-firmas).

90. Ademais - com a devida ressalva dos erros que se pode incorrer ao segmentar mercados em TIC que hoje são convergentes -, cabe ressaltar o ganho de importância relativa dos segmentos de software e serviços de TI em relação à indústria eletrônica tradicional, caracterizada no Decreto nº 2.233/97, em termos de produção local e qualificação dos empregos. A título de exemplo, o faturamento da indústria eletrônica tradicional caiu de cerca de R\$ 92 bi em 2013 para R\$ 80 bilhões em 2015 (fonte: BNDES, com base nos dados da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, que consolida os setores elétricos e eletrônicos), ao passo que o a produção local de software e serviços de TI foi de R\$ 39 bilhões para R\$ 58 bilhões no mesmo período (ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software).

91. Em termos de geração de emprego, entre 2008 e 2013, o número de vagas de analistas de TI cresceu 49% contra 29% dos técnicos de eletrônica e fotônica (fonte: IPEA, Estudo “A EVOLUÇÃO DO EMPREGO QUALIFICADO NO BRASIL ENTRE 2008 E 2013”, disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4237/1/Radar_n38_evolucao.pdf).

92. Do ponto de vista da qualificação dos empregos, o ranking da Fiesp indicou que em 2014 o salário médio do setor de software e serviços de TI (R\$ 4.972) era o 5º maior entre 44 segmentos de serviços e administração pública. No mesmo ano, o salário médio da manufatura de informática e eletrônica foi 32% menor (RS 3.372).

93. Face ao exposto, propõe-se a inclusão, no texto do Decreto nº 2.233/97, das atividades de desenvolvimento de soluções de software e serviços de tecnologia da informação, para que não haja restrição ao apoio de empresas do setor que invistam, localmente, no desenvolvimento de suas soluções tecnológicas. Com efeito, esses investimentos impulsionam toda a cadeia do complexo eletrônico, além das tecnologias de informação e comunicação.

94. Nesse sentido, será alterada a redação da alínea “f” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.233/97, passando a constar: “*f) de tecnologias da informação e comunicações, compreendendo complexos industriais de componentes eletrônicos, de equipamentos de telecomunicações e de automação, fabricação e distribuição de eletrônicos de consumo e de informática, outros equipamentos eletrônicos e de hardware de qualquer natureza, desenvolvimento de soluções de software e serviços de tecnologia da informação*”.

95. Por fim, considerando que os setores de atividades elencados no inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.233/97, com as alterações ora propostas, passarão a compreender não apenas atividades industriais mas também integrantes do setor de serviços, entende-se que o referido inciso II deverá ser alterado para refletir essa circunstância, passando a ser assim redigido: “*II - complexos industriais e de serviços dos seguintes segmentos*”.

96. As alterações ao Decreto nº 2.233/97, ora propostas, estão consolidadas na minuta de decreto em anexo.

97. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyog Henrique de Oliveira, Henrique de Campos Meirelles